

Estudo Técnico Preliminar 23/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23114.907900/2025-64

2. Objeto

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **locação diária de equipamentos e estruturas temporárias**, tais como instalação e montagem de palco e pórtico box truss de entrada, sistema de sonorização e iluminação, bem como a **prestação de serviços de apoio operacional**, incluindo mão de obra para segurança orgânica, brigadistas, apoio logístico, serviços gerais e diaristas para manutenção e limpeza de banheiros, com vistas à realização de eventos anuais da Semana do Produtor Rural, promovidos pela Diretoria de Extensão e Cultura do Campus UFV-Florestal.

2.1.1. Para o presente objeto não há possibilidade de utilização do catálogo eletrônico de padronização uma vez que os itens demandados o compõem. Apenas 3 itens compõem o catálogo até a presente data: Água mineral natural, sem gás; Café e açúcar.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Extensão e Cultura	Herbert Fernando Martins de Oliveira

4. Descrição da necessidade

4.1. A Diretoria de Extensão e Cultura (DXT) é o órgão da UFV, Campus Florestal responsável por coordenar, estimular e compatibilizar as atividades de extensão e cultura desenvolvidas pelas diversas unidades do Campus. A DXT promove diversos eventos ao longo do ano, que necessitam de serviços esporádicos de locação de equipamentos, montagem de estruturas e organização de espaços, os quais são objeto deste ETP.

4.2. Um dos eventos de maior destaque é a Semana do Produtor Rural, que oferta cursos para a população há mais de 50 anos, promovendo o desenvolvimento social e nacional sustentável. O evento é grande e o público estimado é de aproximadamente 500 inscritos, distribuídos nos cursos que serão ofertados, e cerca de 2500 pessoas durante os eventos.

4.3. O Campus UFV – Florestal não dispõe desse tipo de material e serviço e nem tem condições de criar alternativa para um evento desse porte, sendo necessária a contratação do serviço para esse fim, qual seja, instalação, transporte, montagem, manutenção técnica, desmontagem e estruturas palco, tendas, barracas, som, iluminação, segurança, portal de entrada e outros listados.

4.4. A contratação deste serviço é essencial para realização dos eventos intitulados "Semana do Produtor Rural" que ocorre anualmente e está em estrita consonância com os programas de Ensino, Pesquisa, Extensão e manutenção da funcionalidade da Universidade Federal de Viçosa.

4.5. O serviço objeto deste processo é considerado de natureza comum, não continuado, sem emprego de mão de obra exclusiva, ou seja, aquele cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.6. A contratação constitui atividade de custeio, observados os limites e instâncias de governança para a contratação de bens, estabelecidos pelo Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

4.7. A presente terceirização é viável, juridicamente, uma vez as atividades relacionadas estão contempladas na Portaria n.º 443, de 27 de dezembro de 2018 e/ou se referem estritamente a atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias enquadrando-se no pressuposto do Decreto nº 9.507/2018 c/c arts. 7º, § 1º, e 8º, da IN SEGES/MP nº 05 /2017.

4.7.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.7.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.7.3. A terceirização é necessária uma vez que este órgão não possui em seu quadro funcional servidores com tais funções, características e atribuições para realização das tarefas objeto deste certame.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Os requisitos específicos completos de cada item constam no descritivo do apêndice deste ETP.

5.2. São requisitos gerais desta contratação:

5.2.1. A prestação de serviços ocorrerá para os eventos "Semana do Produtor Rural" que são programadas, anualmente, para os meses de julho, em datas a serem informadas, formalmente, pela Diretoria de Extensão e Cultura (administradora do evento).

5.2.2. Os serviços iniciais (montagem e instalações) poderão ser iniciados na semana anterior à realização do evento (7 dias antes da data informada para o início do evento), com início às 7h da manhã, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA a execução e instalação, transporte, montagem, manutenção técnica e desmontagem do serviço contratado, bem como todos os custos incorridos para a prestação desse serviço.

5.2.2.1. A desmontagem deverá iniciar imediatamente após o término do evento, devendo estar totalmente concluída, com todo o material removido até, no máximo, 3 dias após o encerramento do evento.

OBS: A diária de serviço será contabilizada somente a partir do primeiro dia de evento e será finalizada no último dia (os dias precisos para a montagem e desmontagem não serão contabilizados como diárias).

5.2.3. CONTRATADA deverá disponibilizar um responsável técnico para emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo e Responsabilidade Técnica (TRT) em montagens de arquibancadas e demais estruturas provisórias como: tendas, camarotes, brinquedos mecânicos, palco ou estruturas similares, iluminação, sonorização bem como, em materiais utilizados na cobertura de paredes, carpetes, materiais decorativos utilizados internamente que devem possuir características retardante à propagação de chamas

5.2.4. A CONTRATADA deverá providenciar, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços, devendo apresentar à Fiscalização o comprovante respectivo.

5.2.5. A empresa CONTRATADA será a responsável pelo registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia) para o evento, correndo por sua conta todos os custos deste registro.

5.2.6. A CONTRATADA deverá efetuar a troca de equipamentos e materiais que não atenderem às especificações do objeto, assim como, comunicar qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados ao decorrer da prestação do serviço.

5.2.7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela ligação dos stands na rede de energia elétrica, utilizando cabeamento adequado à capacidade dos stands, respeitando os limites de potência das tomadas que serão utilizadas e protegendo toda a instalação para evitar acidentes.

5.2.8. A CONTRATADA deverá responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos dos produtos, indenizações, adicional noturno, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

5.2.9. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas inerentes aos serviços contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

5.2.9.1. inadimplência da contratada com referência aos encargos e impostos, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento.

5.2.10. A CONTRATADA deverá fornecer durante a atuação de sua equipe, sem ônus para o CONTRATANTE, todos os equipamentos, ferramentas, EPI's (equipamentos de proteção individual), materiais de consumo, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda deles.

5.2.11. Todo o material necessário para execução, transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, bem como todos os custos incorridos para a prestação do serviço contratado deverá ser fornecido pelas empresas contratadas, tendo em vista o gerenciamento dos serviços em sua totalidade.

5.2.12. Qualquer inconsistência ou erros verificados pelo fiscal da Administração Pública ao decorrer da execução, transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe do serviço contratado ou posteriormente, deverá o fiscal solicitar as devidas correções à CONTRATADA, que fica sob pena de manter o contrato de repasse em cláusula suspensiva.

5.2.13. A vistoria não é imprescindível para formulação de propostas, porém, para melhor compreensão dos serviços e elaboração das propostas, o licitante **poderá** realizar uma vistoria técnica ao local onde será realizada as prestações de serviços contratadas, porém a avaliação prévia do local de execução não é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, não devendo, portanto, constar como exigência o para habilitação.

5.2.13.1. A Visita Técnica deverá ser previamente agendada pelo e-mail sermat@ufv.br.

5.2.13.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.2.13.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.2.13.4. A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.2.14. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.2.15. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica operacional que comprove que a CONTRATADA tenha fornecido ou executado pelo menos um serviço compatível com o objeto, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas.

5.2.15.1. O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados;

5.2.15.2. Não será aceita a substituição do atestado de capacidade técnica por cópia de contratos, tendo em vista que a simples existência do contrato não comprova a capacitação técnica da

empresa, sendo que o atestado, por ser uma declaração formal do órgão público ou empresa privada, o único meio de atestar a correta execução dos serviços. Será aceito a cópia do respectivo contrato para a complementação das informações dos atestados apresentados, se necessário;

5.2.15.3. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

OBS.: A exigência de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica visa assegurar que a contratada detenha experiência prévia na execução de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Tal exigência é necessária para garantir a adequada execução contratual, dada a complexidade do objeto, e foi formulada de maneira proporcional e razoável, de modo a não restringir a competitividade entre os licitantes.

5.2.16. Cabe à CONTRATADA elaborar e programar controles para assegurar a execução do serviço em condições higiênico-sanitárias satisfatórias, cujos registros devem ser disponibilizados à UFV quando solicitados;

5.2.17. Cabe a CONTRATADA instalar todos os equipamentos, mobiliários e utensílios necessários ao bom funcionamento dos serviços, em quantidade compatível com a demanda e com tecnologia necessária para atender ao objeto desta licitação.

5.2.18. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.2.19. A CONTRATADA é responsável pela qualidade da execução dos serviços, comprometendo-se a refazê-los de imediato em caso de problemas na aceitação, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.2.20. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário. Os materiais a serem usados deverão ser de boa qualidade e obedecer às especificações contidas no Termo de Referência, às Normas da ABNT no que couber, e às exigências das concessionárias locais. Não serão aceitos materiais danificados, amassados, enferrujados e com outros sinais de má conservação.

5.2.21. A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos, motores elétricos e outros materiais necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estarem em perfeitas condições de uso.

5.2.22. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução. Todas as providências e custos advindos do uso ou aplicação de materiais não submetidos à aprovação pelo fiscal do contrato, e que porventura venham a ser rejeitados, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

5.2.23. A CONTRATADA deverá entregar ao fiscal da contratação, para que seja realizada avaliação, todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos. O descarte de materiais será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, observados sempre que necessário as questões de sustentabilidade ambiental e legislações pertinentes.

5.2.24. Os materiais especificados admitem sua substituição por similar, desde que tenham as mesmas condições de resistência, durabilidade e confiabilidade e estética do material especificado, **desde que seja a interesse da CONTRATANTE e tenha sua aprovação.**

5.2.25. A CONTRATADA deverá manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

5.2.26. A CONTRATADA deverá instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante.

5.2.27. Os equipamentos instalados deverão ser testados na véspera do evento em local/endereço, data e horário que for informado pela Diretoria de Extensão e Cultura da UFV, Campus Florestal. A Contratada deverá estar com os equipamentos em pleno funcionamento 05 (cinco) horas antes do início do evento.

5.2.28. Cabe à CONTRATADA providenciar a substituição de equipamentos defeituosos, ou que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço ou dos organizadores ao longo do evento.

5.2.29. A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra capacitada e habilitada, para suprir as necessidades de atendimento ao objeto, sem qualquer ônus adicional à contratante.

5.2.30. Não é necessária a exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 em razão da baixa complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

5.2.30.1. Por se tratar de serviços de objeto comum, simples de ser contratado no mercado e o risco relativo a não execução, apesar de sua essencialidade para a instituição, não acarreta danos irreparáveis, sendo que o pagamento ao fornecedor se dará após a execução e ateste da prestação correta dos serviços. Neste caso, portanto, pode-se ser evitado o ônus da garantia.

5.3. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

5.3.1. Optamos pelo regime de execução empreitada por preço global, conforme previsão no art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), pelos seguintes motivos:

5.3.1.1. Escopo bem definido e padronizado: O objeto da contratação está claramente especificado no Termo de Referência, com todos os elementos e quantidades previamente estabelecidos, permitindo à contratada mensurar com precisão os custos envolvidos e apresentar proposta única para a execução completa dos serviços.

5.3.1.2. Repetitividade e homogeneidade dos eventos: Trata-se de eventos de natureza recorrente, com programação e necessidades técnicas semelhantes ao longo dos anos, o que garante previsibilidade e padronização dos serviços a serem prestados.

5.3.1.3. Facilidade de gestão e fiscalização contratual: A contratação por preço global permite uma gestão mais simples e objetiva, reduzindo a complexidade na conferência de medições, uma vez que o pagamento será feito com base na entrega integral dos serviços conforme pactuado.

5.3.1.4. Eficiência orçamentária e redução de riscos de aditivos: O regime de preço global proporciona maior previsibilidade orçamentária, evitando alterações nos valores contratuais em função de medições variáveis, e transferindo à contratada os riscos relacionados à oscilação de custos de insumos e mão de obra.

5.3.1.5. Integração dos serviços sob responsabilidade única: A contratação envolve diversos serviços complementares e interdependentes, cuja execução coordenada é essencial para o sucesso do evento. O regime por preço global favorece essa integração, com a empresa contratada sendo responsável por toda a cadeia de entrega.

6. Levantamento de Mercado

6.1. O levantamento de mercado foi realizado através de estudos do mercado considerando a existência de potenciais prestadores de serviços para o objeto deste estudo.

6.2. Foram consultados também os editais e Termos de referência recentes, de licitações realizadas por outros Órgãos, retornadas à pesquisa do Painel de Preços, em licitações semelhantes, buscando a melhor solução para contratar os serviços necessários, de forma mais eficiente, que gere maior efetividade e economia para a Administração.

6.3. Os editais consultados, em sua maioria, de pregões comuns e de registro de preços, trouxeram à análise maior contribuição para definição de especificações dos itens, que, com certeza possibilitará a contratação do serviço de forma mais eficiente, pois tendem a abranger uma melhor definição do serviço a ser executado, de melhor qualidade e sem aumento significativo dos preços.

6.4. O detalhamento do item e valor estimado encontram-se no tópico 8 deste Estudo Técnico Preliminar, sendo que as especificações do item e de suas informações complementares à descrição principal do Catálogo de serviços (Catser), buscam garantir a contratação completa do serviço e permitir ao prestador uma melhor definição da sua proposta.

6.5. Foram realizadas pesquisas de preços pelos parâmetros I, II e IV da IN 65/2021 para verificar a vantajosidade da solução aqui proposta e para o levantamento de consulta ao mercado. Foi elaborada uma planilha de composição de custos, considerando a coleta de amostras de serviços similares contratados por outros órgãos, referência de valores de nosso pregão tradicional homologado no ano 2024, com valor ajustados pelo índice IGP-M até a data da pesquisa e orçamentos coletados de forma direta, pelo parâmetro IV, considerando as especificidades dos serviços para nossos eventos e influência de frete e custos de execução.

6.6. Do estudo realizado, destaca-se que:

6.6.1. os serviços demandados deste processo são considerados comuns e com muitos fornecedores no mercado nacional.

6.6.2. pelas características do objeto existe a necessidade de substituições frequentes;

6.6.3. estão previstas contratações parceladas;

6.6.4. por se tratar de serviços comuns, amplamente comercializados, existe um grande número de fornecedores no mercado nacional;

6.6.5. não existem restrições legais para a contratação destes serviços no mercado;

6.6.6. para o objeto em questão o critério de aceitação deverá ser o de menor valor por item, para os itens independente, e menor valor por lote, para os itens agrupados, não havendo prejuízo ao conjunto da solução proposta;

6.6.7. por ser um objeto amplamente utilizado por muitas instituições, é conveniente o registro de preços para possível atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Analisando as alternativas disponíveis, a solução mais viável, escolhida pela equipe de planejamento, foi a contratação de empresas especializadas em instalação, transporte, montagem, manutenção técnica, desmontagem e estruturas palco, tendas, barracas, som, iluminação, segurança, portal de entrada e banheiros químicos, outros por meio de Pregão SRP por se tratar de aquisição de serviços comuns.

7.2. A escolha da modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços encontra amparo nos incisos I, II e V do art. 3º do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023, e se justifica pela necessidade de atendimento a diversos setores desta Instituição de forma frequente, pela impossibilidade de definição prévia do quantitativo a ser demandado e pela previsão de execução parcelada com pagamento de serviços **por unidade de medida**.

"Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado."

7.3. Poderá ser permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos não participantes, para esta licitação:

7.3.1. A natureza do objeto — voltada à realização de eventos e ações públicas de caráter pontual ou periódico — exige planejamento flexível e resposta rápida às demandas organizacionais. A possibilidade de adesão permite que outros órgãos da Administração Pública, que enfrentem necessidades semelhantes, possam contratar os mesmos serviços em condições já estabelecidas, vantajosas e padronizadas, evitando a duplicidade de licitações e promovendo maior economicidade e celeridade administrativa.

7.3.1.1 A adesão será permitida desde que não comprometa os quantitativos registrados em favor do órgão gerenciador e dos participantes da ata, respeitando o limite de 50% do quantitativo originalmente registrado, conforme estabelecido pela legislação vigente. A adesão dependerá ainda de justificativa específica de vantajosidade por parte do órgão solicitante.

7.3.2. A inclusão desta previsão visa garantir o uso eficiente de recursos públicos, reduzir custos operacionais e assegurar uniformidade na contratação de serviços técnicos especializados, comuns a diversos entes da Administração Pública.

7.3.3. A autorização para adesão à ata por órgãos e entidades não participantes encontra respaldo no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas diretrizes do Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulam o Sistema de Registro de Preços.

7.4. De forma complementar, destaca-se ainda que o registro de preços na modalidade de pregão eletrônico é o mais recomendável para o atendimento à presente demanda por atender aos critérios de:

7.4.1. economicidade: ao permitir a contratação pontual dos materiais, evitando excessos na aquisição que poderiam resultar em prejuízo com desperdícios e despesas com estocagem, comuns na contratação integral;

7.4.2. competitividade: ampliando consideravelmente o número de fornecedores, ao favorecer a participação tanto de empresas locais/regionais, quanto de outros estados;

7.4.3. eficiência: ao permitir a otimização no uso de recursos financeiros, com as contratações pontuais e racionalização de procedimentos licitatórios;

7.4.4. eficácia: ao propiciar resultados mais objetivos, reduzindo incertezas quanto ao quantitativo a ser adquirido, uma vez que a contratação pode ser estimada e contratada para períodos mais curtos (meses, bimestres, etc.);

7.5. Vale ainda destacar do estudo que:

7.5.1. O serviço a ser contratado refere-se à atividade auxiliar, instrumental ou assessoria, sem responsabilidade para a realização de atos administrativos ou tomada de decisões, portanto, enquadra-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

7.5.2. A terceirização é necessária uma vez que este órgão não possui em seu quadro funcional servidores com tais funções, características e atribuições para realização da prestação de serviço objeto deste certame;

7.5.3. Por se tratar de prestação de serviço comum e essencial, amplamente conhecido, sem necessidade de dedicação exclusiva de mão de obra, existe no mercado um grande número de prestadores de serviço habilitados;

7.5.4. Não existem restrições legais que possa impedir a contratação do serviço;

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. A quantidade de cada serviço foi cuidadosamente estimada para garantir a realização de dois eventos de cinco dias cada. Isso inclui a locação diária de equipamentos e estruturas temporárias, como palco, pórtico box truss, sistema de sonorização e iluminação. Além disso, também foram considerados serviços de apoio operacional, como segurança, brigadistas, apoio logístico, serviços gerais e diaristas para manutenção e limpeza dos banheiros. Tudo isso foi planejado para assegurar o sucesso dos eventos anuais da Semana do Produtor Rural, promovidos pela Diretoria de Extensão e Cultura do Campus UFV-Florestal.

8.2. A estimativa foi feita com base em séries históricas de eventos realizados nos anos anteriores, o que permite uma análise detalhada do que foi necessário em termos de equipamentos, estrutura e pessoal. Essa abordagem ajuda a identificar padrões de demanda e ajustar as quantidades de acordo com a experiência passada.

8.3. Além disso, houve um aumento no público-alvo para os próximos eventos, o que justifica uma ampliação nas quantidades de serviços. Essa previsão visa garantir que toda a infraestrutura e equipe sejam suficientes para atender ao maior número de participantes, mantendo a qualidade e a segurança durante toda a realização dos eventos.

8.4. A metodologia utilizada combina dados históricos confiáveis com projeções de crescimento do público, garantindo uma estimativa realista e adequada às necessidades futuras.

8.5. As quantidades estimadas e as especificações de cada item encontra-se no Apêndice Único deste ETP.

8.6. A quantidade estimada de cada item, constante na tabela anexa do apêndice único deste ETP refere-se à quantidade possível de ser contratada durante a vigência original da ata e no período de prorrogação, sendo possível a renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de Registro de Preços.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 337.641,80

9.1. O valor total estimado para a contratação prevista para dois anos é de R\$ 337.641,80 (trezentos e trinta e sete mil seiscentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).

9.2. O relatório de pesquisa de preços, doc. 1640083 do processo 23114.907900/2025-64, apresenta todo o detalhamento da composição do custo de formação do preços unitários estimados.

9.3. O valor estimado para a licitação poderá ser divulgado, para conhecimento de todos os interessados, não havendo justificativa para uso do caráter sigiloso do orçamento.

9.4. O descritivo completo de especificações dos itens encontra-se no Apêndice Único deste ETP.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Há necessidade de agrupamento parcial do objeto, pois o parcelamento total pode prejudicar o andamento da instalação e montagem da estrutura como um todo.

10.2. A partir da experiência dos anos anteriores e dos estudos preliminares, esta Comissão sugere que sejam licitados em grupos os itens a seguir:

Grupo 1 (Serviços de Sonorização e Iluminação de palco) – itens 2 e 3 (numeração do pregão).

Grupo 2 (montagem de estruturas para portal de entrada box truss e montagem de palco) - itens 1 e 7 (numeração do pregão).

Grupo 3 (Serviços de suporte e apoio logístico/administrativo) - itens 10, 11, 12 e 13 (numeração do pregão).

Grupo 4 (serviços de instalação de painéis de LED) - itens 4, 5 e 6 (numeração do pregão).

Justifica-se estas junções pelo fato de que em anos anteriores, quando empresas diferentes foram vencedoras do certame (adjudicação por item), tivemos muitos problemas na montagem e operação de luz e som devido a interdependência desses itens. Os agrupamentos facilitam o gerenciamento pelo órgão contratante durante o evento, uma vez que, não é necessário intermediar a comunicação entre empresas diferentes.

Em eventos que requerem múltiplos serviços (sonorização, iluminação, estrutura, etc.), a falta de coordenação entre fornecedores diferentes pode levar a falhas técnicas e atrasos.

Destacamos ainda, as seguintes justificativa para realização dos agrupamentos propostos:

- Interdependência dos Serviços: Os serviços e fornecimentos dos itens licitados estão inter-relacionados e são essenciais para a realização de eventos de forma integrada. O parcelamento poderia comprometer a sinergia necessária entre as equipes envolvidas, resultando em dificuldades na coordenação e execução dos serviços.
- Complexidade Técnica: Cada grupo envolve especificidades técnicas que exigem experiência e know-how. A contratação de diferentes fornecedores para cada grupo poderia acarretar problemas de compatibilidade e qualidade, afetando o resultado final do evento.
- Eficiência na Execução: A contratação de um único fornecedor para cada grupo garante maior eficiência na execução dos serviços, permitindo a adoção de soluções práticas e rápidas, minimizando o risco de atrasos e retrabalhos.
- Economia de Escala: A não fragmentação dos grupos possibilita negociações mais vantajosas em termos de preço e condições de pagamento, beneficiando a administração pública com melhores condições financeiras.

10.3. **Para os itens 8, 9 e 14 (numeração do pregão)**, o parcelamento é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, então deverá ser adotado o critério de julgamento de menor preço por de item, com disputa e adjudicação independentes entre si.

10.4. Para os lotes/grupos 1, 2 e 3 e para os itens autônomos 8, 9 e 14, a participação deverá ser exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, uma vez que o valor de contratação não ultrapassa os R\$ 80.000,00 previstos como base e que existe muitos fornecedores enquadrados capazes de atender como fornecimento.

10.5. Para o lote/grupo 4, no entanto, o valor ultrapassa os R\$ 80.000,00, portanto será aberto para ampla concorrência.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e interdependentes para esta licitação.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto deste estudo está contemplado no PDI 2024-2029, no Objetivo Estratégico do Eixo Temático 3: Extensão e Cultura, qual seja:

Objetivo EXT1: Aprimorar as ações de extensão e cultura

Coordenação: Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

A despesa tem adequação com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2029 da Universidade Federal de Viçosa, e está contemplada no Plano de Contratações Anual da entidade sob o número de demanda (DFD) 136 /2025, que foi aprovado sob o número de contratação 61/2025.

O documento DFD encontra-se anexo ao doc. nº 1640078 do processo SEI 23114.907900/2025-64. Nele podem ser verificados os números dos itens, especificações, quantidades e valores estimados aprovados para a contratação.

A natureza da ação que suporta a despesa decorrente da futura contratação são qualificáveis como atividades pois constituem despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensando as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

A ação orçamentária que suporta a despesa decorrente da futura contratação é a 20RL (Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica).

A Natureza da Despesa para contratação de serviços aqui demandados (de sonorização, iluminação, montagem de palco, etc.), é a 339039 - Outros Serviços de Terceiros.

A contratação também encontra-se alinhada com o Plano Diretor de Logística Sustentável, destacando-se os seguintes objetivos:

- Promover uma gestão eficiente dos recursos, eliminando o desperdício e buscando uma melhoria contínua dos processos, com o intuito de garantir a qualidade do gasto público na Instituição.
- Revisar e aprimorar os processos de compras e contratações, incorporando critérios de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação para aquisição de bens, serviços e obras.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Com essa contratação e a realização dos eventos "Semana do Produtor Rural" pretende-se atender a diversas áreas do meio rural, como agricultura, pecuária, agroindústria, alimentação e nutrição, atividades de apoio agrossilvipastoril, e várias outras atividades que possuem relação com as questões de ensino, cultura e extensão, relativas à prestação de serviços.

13.2. Durante o evento são ofertados cursos de capacitação para diversas áreas ligadas ao desenvolvimento e manutenção das famílias no campo, momentos de troca de conhecimentos e experiências, visando proporcionar bem-estar e qualidade de vida da sociedade, buscando, entre outras coisas:

- fomentar a discussão de temas atuais e relevantes;
- promover a capacitação de agricultores familiares, trabalhadores e produtores rurais em áreas/temáticas consideradas estratégicas para o futuro da produção familiar, agropecuária e agroindustrial no país;
- aprofundar relacionamentos e parcerias produtivas com a sociedade. Tal integração possibilita o desenvolvimento não só de novas tecnologias, soluções e produtos, mas também a qualificação e estímulo à criatividade, à inovação e ao empreendedorismo;
- Prestar o serviço de apoio e consultoria;
- Propiciar o diálogo entre os diversos grupos e a sociedade em geral;

13.3. Esta Equipe de Planejamento considera essencial a contratação dos serviços aqui solicitados buscando atingir máxima eficiência, sustentabilidade, economia e aproveitamento de recursos, visto que para este tipo de evento a UFV/CAF não dispõe de mão-de-obra/serviços afim de atender as especificidades do objeto da licitação.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Esta Equipe de Planejamento considera que não há necessidade de providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

14.2. Quanto ao ambiente é necessário que o espaço onde serão realizados os eventos esteja liberado para que as empresas possam executar o trabalho de instalação adequadamente e os quadros de energia estejam em funcionamento para a montagem do palco e outras estruturas especificadas neste ETP.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Com relação aos eventuais impactos ambientais, podemos listar, no tocante à instalação e uso das estruturas, dos equipamentos e materiais, a geração de resíduos sólidos através do descarte de embalagens secundárias e terciárias. Tais impactos deverão ser minimizados através do descarte adequado destes resíduos, de acordo com a legislação e normas técnicas aplicáveis.

15.2. A CONTRATADA, no desempenho de suas atribuições, deverá observar, no que for pertinente, as recomendações atinentes à conservação ambiental nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010. Nesta mesma Instrução Normativa temos seu artigo 5º e 6º a saber:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs).

Art.6º

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006; VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre

resíduos sólidos; e VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

15.3. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos no Decreto nº 7.746 de 05 de junho de 2012, que sejam aplicáveis ao objeto deste Termo.

15.4. Conforme PDI 2024-2029 UFV, existem instrumentos que permitem entender a sustentabilidade como uma estratégia vinculada também aos macroprocessos de governança, como o Plano de Logística Sustentável da UFV, a adesão à Agenda Ambiental da Administração Pública e a Instrução Normativa nº 01 de 2010.

15.5. Esses instrumentos tratam de critérios de sustentabilidade na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras públicas, do incremento de questões relacionadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) em diversos rankings mundialmente relevantes, dentre outros instrumentos que impactam na comunicação e relações institucionais, no planejamento e orçamento, na gestão estratégica e nas avaliações institucionais.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FREDERICO MARTINS DE SANTANA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 09/06/2025 às 10:01:29.

HERBERT FERNANDO MARTINS DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Contratação



Assinou eletronicamente em 09/06/2025 às 14:20:18.

JAIZA ELLEN BORGES CORDEIRO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 09/06/2025 às 10:39:50.

NUBIA SOARES SANTOS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 09/06/2025 às 13:15:13.

MARCELINO ALVES MENDES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 09/06/2025 às 11:02:43.

REJANE MOREIRA MENDES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 09/06/2025 às 10:45:50.

ROGERIO DUARTE TORRES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 06/06/2025 às 15:14:00.

EVANDRO RODRIGUES DE FARIA

Autoridade competente

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Trata-se de um procedimento licitatório essencial dado a sua finalidade e por se tratar de um serviço comum, consideremos que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Apêndice Único do ETP - Especificações, quantitativos e valores estimados.pdf (111.05 KB)

GRUPO	Solicitação	Item da Solicitação	Item do Pregão	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO (CATMAT)	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES	UNIDADE	Quantidade Licitada	Pedido mínimo por empenho	Valor Unitário Estimado (mediana dos valores obtidos)	Valor Total estimado
GRUPO 1	7176	2	2	13757	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO / OPERAÇÃO / LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ / IMAGEM / SOM.	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO DE PALCO I. Conjunto de iluminação de palco: --> 16 moving 5R ou modelo superior. --> 16 refletores par 64; --> 18 refletores Par led; --> 02 mini brutt de 04 lâmpadas; --> 01 máquina de fumaça; --> 01 ventilador, --> 01 mesa DMX avolite ou MA2; --> 01 rack DMX; --> 01 splitter. - Todas as partes deverão ser devidamente conectadas eletricamente, garantindo o correto funcionamento de cada uma delas. A iluminação deve ser fixada em estrutura treliça tipo box truss, conforme solicitado na montagem do palco. - TÉCNICO PARA OPERAR O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: A empresa deverá disponibilizar técnico para manutenção e acompanhamento da iluminação, juntamente com todos os cabos de conexão elétrica, sendo a conexão de todos eles de responsabilidade irrestrita da CONTRATADA, garantindo o funcionamento pleno de todas as partes. - O trabalho de acompanhamento do técnico será necessário sempre durante os momentos de uso dos equipamentos pela organização do evento. - A prestação do serviço ocorrerá por diária, neste caso considera-se a diária 24 horas de evento (o serviço acima solicitado com todos os itens que constam no descritivo constam como uma diária). - O conjunto de iluminação e todos os itens necessários para o funcionamento deste, deverão estar disponíveis e montados para o evento com 24 horas de antecedência ao primeiro dia de evento. - O técnico para operar o sistema de iluminação também deverá estar à disposição, nos horários solicitados pela organização do evento, considerando que a diária é de 24 horas de evento. - A organização de funcionários para os turnos de trabalho dentro da diária ficará sob responsabilidade da empresa contratada. - Incluso: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, manutenção, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, sempre que necessário. - A CONTRATADA deverá disponibilizar um responsável técnico para emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo e Responsabilidade Técnica (TRT), conforme exigível pelo conselho correspondente.	Serviço (diária de 24 horas)	10	5	R\$ 403,33	R\$ 4.033,30

GRUPO	Solicitação	Item da Solicitação	Item do Pregão	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO (CATMAT)	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES	UNIDADE	Quantidade Licitada	Pedido mínimo por empenho	Valor Unitário Estimado (mediana dos valores obtidos)	Valor Total estimado
GRUPO 1	7176	3	3	13757	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO / OPERAÇÃO / LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ / IMAGEM / SOM.	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO TIPO V.P.A: 01 Mesa de som digital com no mínimo 48 canais com 12 mandadas auxiliares, com possibilidade de mesa menor com expansor para 48 canais; 01 Multicabo de 48 canais com 50 metros (usados para input/output na mesa); 02 Processadores digitais (stereo); 01 Notebook; 8 Caixas de subgrave com 02 falantes de 18"; 8 Caixas de alta frequência Line Array com falantes de 2x10" + driver TI ou 2x12" + driver TI em guias de onda. MONITOR (PALCO): 01 Mesa de som digital com no mínimo 48 canais com 12 mandadas auxiliares, com possibilidade de mesa menor com expansor para 48 canais; 01 Processador digital para sidefill; 02 Sidefill (esquerdo e direito) cada um contendo 1 caixa para subgrave com falantes de 2x18" e 1 caixa de 3 vias com falantes de 1x15" + 1x10" + driver TI ou contendo 1 caixa para subgrave com falantes de 2x18" + 2 caixas de alta frequência Line Array com falantes de no mínimo 1x10" + driver TI em guias de onda; 08 Monitores com falantes 2x12" + driver TI; 01 Amplificador de fone tipo powerplay com no mínimo 4 vias com fones; 01 sistema para bateria com 1 sub com falante de 2x18" , 1 caixa com falante de 2x12" + driver TI; MICROFONES E ACESSÓRIOS: 02 Microfones sem fio UHF (alcance mínimo 50 metros); 20 Microfones dinâmicos; 01 Kit microfone para bateria com garras/pedestais (mínimo 7 peças); 04 Microfones tipo condensador; 08 Direct Box; 20 Pedestais tipo girafa para microfone; 10 Garras para instrumentos. BACKLINES 02 Amplificadores para guitarra com no mínimo 100w RMS + caixa com falantes 4X12"; 01 Amplificador para contra baixo com no mínimo 300w RMS com 1 caixa com falantes 4x10" + 1x15"; 01 Bateria acústica completa (bumbo, tom 1,tom 2, surdo, caixa, estante de caixa, máquina de chimbal, duas estantes de prato e banco); Sistema de Comunicação com 02 pontos. TÉCNICO DE ÁUDIO PARA OPERAR O SISTEMA: A empresa deverá disponibilizar técnico para operar o som, juntamente com todos os cabos de conexão elétrica, sendo a conexão de todos eles de responsabilidade irrestrita da CONTRATADA, garantindo o funcionamento pleno de todas as partes. O trabalho de acompanhamento do técnico será necessário sempre durante os momentos de uso dos equipamentos pela organização do evento. A prestação do serviço ocorrerá por diária, neste caso considera-se a diária 24 horas de evento (o serviço acima solicitado com todos os itens que constam no descritivo contam como uma diária). O sistema de som e todos os itens necessários para o funcionamento deste, deverão estar disponíveis e montados para o evento com 24 horas de antecedência ao primeiro dia de evento. Incluir: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem,manutenção, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, sempre que necessário. A CONTRATADA deverá ter disponibilidade de atendimento durante toda a vigência da ata, estando a postos a partir de uma semana após contato da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá disponibilizar um responsável técnico para emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo e Responsabilidade Técnica (TRT), conforme exigível pelo conselho correspondente.	Serviço (diária de 24 horas)	10	5	R\$ 5.552,82	R\$ 55.528,20
GRUPO 2	7176	1	1	25062	CONFECCÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q30, tipo Box Truss - 4m (A) x 5m (L). - Para personalização da entrada do evento, tipo portal de entrada, com altura de 4 m e largura de 5 m, onde será afixada um banner de 2x4,5m com a logomarca da "Semana do Produtor". O banner será fornecido pela coordenação do evento e deverá ser afixado pela empresa. - A prestação do serviço ocorrerá por diária, neste caso considera-se a diária 24 horas de evento). - A estrutura deverá estar disponível e montada para o evento com 72 horas de antecedência ao primeiro dia de evento. - A organização de funcionários para os turnos de trabalho dentro da diária ficará sob responsabilidade da empresa contratada. - Incluso: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem,manutenção, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, sempre que necessário. - A CONTRATADA deverá ter disponibilidade de atendimento durante toda a vigência da ata, estando a postos a partir de uma semana após contato da CONTRATANTE. - A CONTRATADA deverá disponibilizar um responsável técnico para emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo e Responsabilidade Técnica (TRT), conforme exigível pelo conselho correspondente.	Serviço (diária de 24 horas)	20	10	R\$ 586,79	R\$ 11.735,80

GRUPO	Solicitação	Item da Solicitação	Item do Pregão	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO (CATMAT)	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES	UNIDADE	Quantidade Licitada	Pedido mínimo por empenho	Valor Unitário Estimado (mediana dos valores obtidos)	Valor Total estimado
GRUPO 2	7176	7	7	24376	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO	Palco com medidas 10,00 x 8,00 metros, totalizando 80m² (oitenta metros quadrados) em uma ou duas águas em estrutura de alumínio Q30 ou superior; - Piso em compensado naval de 25 mm em pranchas de 2x1 metros. Coberto com lona anti-chamas; - Escadas de acesso com corrimão; - Os degraus deverão possuir espelho com, no máximo, 18cm de altura e piso de, no mínimo, 30cm; - Grades de fechamento nas laterais e no fundo do palco com altura mínima de 0,90cm, com travamento intermediário e rodapés de 20cm. - Fechamento nas laterais, fundo do palco e corrimãos das escadas em tecido tipo lycra praia sunflex na cor preta. Saia de acabamento na frente, laterais e fundo do chão ao piso do palco com tecido de lycra praia sunflex na cor preta. - O palco deverá ter altura mínima de 1,50 metros do chão ao piso do palco e de, no mínimo 5,00 metros do piso do palco ao ponto mais baixo do teto. - House Mix de 3X3 metros com piso à 0,50 metro do chão. - O teto deverá ter estrutura em Q30 ou superior para instalação dos equipamentos de iluminação, conforme necessidade do evento. - Estrutura em Q30 ou superior composta por um Grid 8,00 x 6,00 metros com pé direito de 6,00 metros e 3 linhas e uma estrutura em Q30 ou superior, para LED nas medidas de 6,00 metros de pé direito e 8,00 metros de largura. - Estrutura para montagem do som, tipo asas de PA, nas laterais em Q30 ou superior (sistema fly) ou estrutura tipo grid e seus componentes (sleves, talhas, box truss e cintas de elevação) em estrutura Q30 ou superior para line array. - A empresa responsável deverá disponibilizar funcionários para montagem, bem como para a manutenção e quaisquer eventualidades que possam ocorrer durante a execução do objeto (o evento); - A prestação do serviço ocorrerá por diária, neste caso considera-se a diária 24 horas de evento; - O palco deverá estar disponível e montado para o evento com 72 horas de antecedência ao primeiro dia de evento. - A organização de funcionários para os turnos de trabalho dentro da diária ficará sob responsabilidade da empresa contratada. - Incluso: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, sempre que necessário. - A CONTRATADA deverá disponibilizar um responsável técnico para emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo e Responsabilidade Técnica (TRT), conforme exigível pelo conselho correspondente.	Serviço (diária de 24 horas)	10	5	R\$ 3.788,11	R\$ 37.881,10
GRUPO 3	7176	9	11	8729	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA/RECEPÇÃO.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - NOTURNO (00h00 e 03h00) - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA EVENTO Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de apoio logístico em eventos, para atender as demandas institucionais realizadas pela Universidade Federal de Viçosa - Campus Florestal, com objetivo de vistoriar, organizar e executar a manutenção, caso seja necessário, do local de realização dos eventos, preocupando-se com o patrimônio da Instituição e o bem estar dos participantes. - Atividades principais: serviços gerais de organização e limpeza de área em que houver movimentação de cargas e mercadorias; prestar auxílio à equipe organizadora do evento em transporte de móveis, equipamentos de som e objetos em geral; Serviços de carga e descarga de materiais e volumes em automóveis. - Turnos de 00h00 às 03h00, podendo haver variação de até 01 (uma) hora a depender da demanda, sempre respeitando a carga horária de 03 (três) horas, conforme o Termo de Referência. - A escala dos serviços será estruturada de acordo com as necessidades da organização dos eventos. - A prestação do serviço ocorrerá por diária, neste caso considera-se uma diária 3 horas de evento (exemplo de como será o cálculo: para 5 dias de eventos, demandamos o trabalho de 2 colaboradores, então iremos contratar 10 diárias para este item). - Os profissionais deverão estar visivelmente uniformizados e identificados. - A organização de funcionários para os turnos de trabalho ficará sob responsabilidade da empresa contratada. - Incluso: quaisquer despesas com os funcionários, transportes, alimentação e outras que possam surgir sempre que necessário. - Importante: Por conter atividades de carga e descarga, transporte de móveis, equipamentos de som e objetos em geral, a contratada deverá disponibilizar colaboradores que não possuam limitações físicas para desenvolver este tipo de tarefa.	Serviço (Turno/diária de 3 horas)	20	10	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
GRUPO 3	7176	10	12	8729	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA/RECEPÇÃO.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E APOIO LOGÍSTICO/ADMINISTRATIVO NOTURNO (Turnos de 18h30 às 00h30) - Serviços Gerais de Apoio à Organização. Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de apoio logístico em eventos, para atender as demandas institucionais realizadas pela Universidade Federal de Viçosa - Campus Florestal, com objetivo de vistoriar, organizar e executar a manutenção, caso seja necessário, do local de realização do evento, preocupando-se com o patrimônio da Instituição e o bem estar dos participantes. - Execução de atividades de Apoio geral à Organização do evento, como recepção de cursistas, organização de filas, distribuição de materiais dos cursos, orientação de deslocamento aos locais dos cursos, organização de camarins, auxiliar de organização de palco, etc. - Turnos de 18h30 às 00h30, podendo haver variação de até 01 (uma) hora a depender da demanda, sempre respeitando a carga horária de 06 (seis) horas, conforme o Termo de Referência. - A escala dos serviços será estruturada de acordo com as necessidades da organização dos eventos. - Os profissionais deverão estar visivelmente uniformizados e identificados. - A prestação do serviço ocorrerá por diária, neste caso considera-se uma diária 6 horas de evento - Exemplo de como será o cálculo: para 5 dias de eventos, se demandamos a colaboração de 3 profissionais de apoio geral, então iremos contratar 15 diárias para este item. - A organização de funcionários para os turnos de trabalho dentro da diária ficará sob responsabilidade da empresa contratada. - Incluso: quaisquer despesas com os funcionários, transportes, alimentação e outras que possam surgir sempre que necessário.	Serviço (Turno/diária de 6 horas)	40	10	R\$ 184,22	R\$ 7.368,80

GRUPO	Solicitação	Item da Solicitação	Item do Pregão	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO (CATMAT)	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES	UNIDADE	Quantidade Licitada	Pedido mínimo por empenho	Valor Unitário Estimado (mediana dos valores obtidos)	Valor Total estimado
GRUPO 3	7176	11	13	25194	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NOTURNO EM EVENTOS (Turnos de 18h30 às 00h30) - Diarista para manutenção da organização e limpeza de Banheiro. Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de apoio logístico em eventos, para atender as demandas institucionais realizadas pela Universidade Federal de Viçosa - Campus Florestal, com objetivo de vistoriar, organizar e executar a manutenção, caso seja necessário, do local de realização do evento, preocupando-se com o patrimônio da Instituição e o bem estar dos participantes. - Execução de serviços de diarista para manutenção da organização e manutenção da limpeza do Banheiro, em estrutura local do evento (fazer reposição de papel higiênico, papel toalha, retirar e trocar sacos de lixo, zelar para não haver destruição dos bens públicos durante o uso pelos participantes do evento, etc); - Os turnos são de 18h30 às 00h30, podendo haver variação de até 01 (uma) hora a depender da demanda, sempre respeitando a carga horária de 06 (seis) horas, conforme o Termo de Referência. - A prestação do serviço ocorrerá por diária, neste caso considera-se uma diária 6 horas de evento (exemplo de como será o cálculo: para 5 dias de eventos, demandamos a colaboração de 2 profissionais diaristas, então iremos contratar 10 diárias para este item). - Importante: Para este item, a empresa deverá fornecer os serviços de 1 homem para o trabalho em banheiro masculino e 1 mulher para o trabalho em banheiro feminino. - Os profissionais deverão estar visivelmente uniformizados e identificados. - Incluso: quaisquer despesas com os funcionários, transportes, alimentação e outras que possam surgir sempre que necessário.	Unidade (Turno/diária de 6 horas)	20	10	R\$ 232,44	R\$ 4.648,80
GRUPO 3	7176	14	10	5380	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E APOIO LOGÍSTICO_DIURNO (Turnos de 06h00 às 12h00 e/ou Turnos de 12h00 às 18h00). Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de apoio logístico em eventos, para atender as demandas institucionais realizadas pela Universidade Federal de Viçosa - Campus Florestal, com objetivo de vistoriar, organizar e executar a manutenção, caso seja necessário, do local de realização dos eventos, preocupando-se com o patrimônio da Instituição e o bem estar dos participantes. - Execução de atividades de Apoio geral à Organização do evento, como recepção de cursistas, organização de filas, distribuição de materiais dos cursos, orientação de deslocamento aos locais dos cursos, organização de camarins, etc. - A escala dos serviços será estruturada de acordo com as necessidades da organização dos eventos. - Para cada serviço serão consideradas 6 horas de trabalho distribuídas da seguinte forma: --> Tipo 1 (turnos de 06:00 às 12:00) --> Tipo 2 (turnos de 12:00 às 18:00). - Os profissionais deverão estar visivelmente uniformizados e identificados. - A prestação do serviço ocorrerá por diária, neste caso considera-se a diária 6 horas de evento por Tipo descrito acima. - Exemplo de como será o cálculo: para 5 dias de eventos, se demandamos a contratação de 1 colaborador, então iremos contratar 5 diárias para este item (lembrando que as diárias correspondem a turnos de 6 h). - Outro exemplo: se for necessário a utilização de quatro prestações de serviços de apoio logístico em eventos (4 pessoas), para os cinco dias de evento, serão empenhadas vinte diárias. - A organização de funcionários para os turnos de trabalho dentro da diária ficará sob responsabilidade da empresa contratada. - Incluso: quaisquer despesas com os funcionários, transportes, alimentação e outras que possam surgir sempre que necessário. - A CONTRATADA deverá ter disponibilidade de atendimento durante toda a vigência da ata, estando a postos a partir de uma semana após contato da CONTRATANTE.	Serviço (Turno/diária de 6 horas)	40	10	R\$ 184,97	R\$ 7.398,80
GRUPO 4	7176	4	5	17639	INSTALAÇÃO E MONTAGEM - PAINEL / PLACA LUMINOSA	Locação, montagem e desmontagem de painéis de LED P6 com composição mínima totalizando, aproximadamente, 12m2 (4x3), com estrutura em treliças de alumínio Q30 em quantidade suficiente para montagem dos painéis de LED; - Telão composto por 4 placas de Led (de 1m2) na horizontal e 3 placas de Led (de 1m2) na vertical, formando um retângulo de 12 metros quadrados. - Devem vir acompanhados de processadora de vídeo HD e 01 Notebook para apresentação de vídeo durante o evento e técnico para operar a aparelhagem. - A prestação do serviço ocorrerá por diária, neste caso considera-se a diária 24 horas de evento. Os painéis e estrutura deverão estar disponíveis e montados para o evento com 72 horas de antecedência ao primeiro dia de evento. - A organização de funcionários para os turnos de trabalho dentro da diária ficará sob responsabilidade da empresa contratada. - Incluso: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem,manutenção, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, e outros itens sempre que necessário. - Necessária a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), quando aplicável.	Unidade: diária de 24 horas	10	5	R\$ 2.680,49	R\$ 26.804,90
GRUPO 4	7176	5	6	17639	INSTALAÇÃO E MONTAGEM - PAINEL / PLACA LUMINOSA	Locação, montagem e desmontagem de painéis de LED P6 suficiente para totalizar, aproximadamente, 24 m2 (8x3) - Ficarão localizados ao fundo do palco e devem vir acompanhados de equipamento mainpower para energia, processadora de vídeo HD e 01 Notebook para apresentação de vídeo durante o evento e técnico disponível para operar a aparelhagem. - A prestação do serviço ocorrerá por diária, neste caso considera-se a diária 24 horas de evento. Os painéis e estrutura deverão estar disponíveis e montados para o evento com 72 horas de antecedência ao primeiro dia de evento. - A organização de funcionários para os turnos de trabalho dentro da diária ficará sob responsabilidade da empresa contratada. - Incluso: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem,manutenção, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, e outros itens sempre que necessário. - Necessária a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), quando aplicável.	Unidade (diária de 24 horas)	10	5	R\$ 5.429,13	R\$ 54.291,30

[illegible]